

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**PORTARIA N.º 696, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**  
(DOU de 23/02/2018 - Seção 2)

*Constitui o Grupo de Estudo Tripartite—GET sobre o tema “Estufagem Manual em Contêineres”, e designa seus membros.*

~~A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18 do Decreto n.º 8.894, de dezembro de 2016 em face do disposto no art. 9A, da Portaria MTE n.º 1.127, de 2 de outubro de 2003, resolve:~~

~~Art. 1º Constituir Grupo de Estudo Tripartite—GET com o objetivo de estudar e propor diretrizes para normatização do tema “estufagem manual em contêineres”.~~

~~Parágrafo único. O Grupo é composto por 04 (quatro) membros efetivos representantes das bancadas do governo, dos empregadores e dos trabalhadores, conforme indicação formal das entidades públicas e privadas que compõem a Comissão Tripartite Paritária Permanente—CTPP.~~

~~Art. 2º Designar os membros que compõem o GET:~~

~~I. Representantes do Governo:~~

~~a) Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho—DSST / SIT / MTb:~~

~~—Carlos Alberto de Matos Saliba~~

~~—Gilson César Braga Di Luccas~~

~~—Gladys Nunes Vasconcelos~~

~~b) Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho—FUNDACENTRO:~~

~~—Antônio Lincoln Colucci~~

~~II. Representante dos Empregadores:~~

~~a) Confederação Nacional do Comércio de Bens, Turismo e Serviços—CNC:~~

~~—Bernadeth Macedo Vieira~~

~~b) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil—CNA:~~

~~—Paulo Rogério Araújo~~

~~c) Confederação Nacional do Transporte—CNT:~~

~~—Sílvio Vasco Campos Jorge~~

~~d) Confederação Nacional da Indústria—CNI:~~

~~—Ana Cristina Fechine Pimentel~~

~~III. Representante dos Trabalhadores:~~

~~a) Central dos Sindicatos Brasileiros—CSB:~~

~~—Francisco Erivan Pereira~~

~~—Alfredo de Souza~~

~~—Cláudio Ferreira dos Santos~~

~~b) Força Sindical—FS:~~

~~—Valdir Santos de Lima~~

~~Art. 3º A coordenação do GET será exercida por membro indicado pela Secretária de Inspeção do Trabalho.~~

~~Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**MARIA TERESA PACHECO JENSEN**